

SECRETARIA: de Estado da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Coordenadoria de Assistência Hospitalar
SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 09
Código 09.03
Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
231	03 00	Reduz Formação e Treinamento de Profissionais Escola Auxiliar de Enfermagem de Assis	Escola Auxiliar de Enfermagem de Assis Manutenção das Atividades de Fomação Auxiliares de Enfermagem	889,00	889,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR				889,00	889,00

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Altera a vigência do decreto de 19 de junho de 1970, que dispõe sobre relocação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a redação do artigo 4.º do decreto de 19 de junho de 1970, que dispõe sobre relocação de cargos e funções, na seguinte conformidade:

"Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor em 2 de julho de 1970."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, quando o estandarte da tirania ameaçava a França, o braço forte de Charles de Gaulle conduziu e sustentou o ânimo de seus compatriotas;

Considerando que, personificação da liberdade, defendeu-a durante toda a sua vida, com amor sagrado;

Considerando que, expressão da grandeza e dignidade humanas, impôs-se ao respeito universal;

Considerando que suas lições de civismo para sempre hão de inspirar a juventude, a ela apontando o exemplo a ser emulado na construção de um mundo livre,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Colégio Estadual "Charles de Gaulle", o Colégio Estadual da Saúde, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Lota cargos de Secretário em estabelecimento de ensino médio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica lotado um cargo de Secretário QE-PP-II, referência "19" (antigas referências "46" e "50"), dentre os criados pelas Leis n. 3.341, de 10-1-56, n. 4.174, de 20-9-56, n. 6.051, de 3-2-61 e pelos Decretos-lei n. 650, de 28-2-50 e n. 3, de 28-2-69, nos estabelecimentos de ensino médio, como segue:

Capital

IEE. "Fernão Dias Paes"

IEE. "Professor Alberto Levy"

IEE. "Padre Anchieta"

IEE. "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto"

IEE. "Albino Cesar"

CENE. "Dom Pedro I"

CE. "Professor Américo de Moura"

CE. "Infante Dom Henrique"

CE. "M.M.D.C."

CE. "Padre Manoel de Paiva"

CE. "Melvin Jones"

CE. "Professor Gabriel Ortiz"

CE. "Professor Miguel Roque"

CE. "Brigadeiro Veloso"

CE. "Johann Gutemberg"

GEG. "Doutor Edmundo de Carvalho"

GE. de Vila Remo

GE. "Professor Francisco Antonio Martins Júnior"

GE. "Mário Kosei Filho"

GE. de Vila Gustavo

GE. "Professor Teotônio Alves Pereira"

3.º GE. de Santo Amaro

Interior

IEE. "Horácio Soares" de Ourinhos

IEE. "Stélio Machado Loureiro" de Birigui

IEE. "Barão do Rio Branco" de Catanduva

IEE. de Fernandópolis

IEE. "Caetano Lourenço de Camargo" de Jaú

IEE. "Doutor Washington Luiz" de Mogi das Cruzes

IEE. "Francisco Marques Pinto" de Nova Granada

IEE. "Piraçununga" de Pirassununga

IEE. "Dom Antonio José dos Santos" de Rancharia

IEE. "Comendador Emilio Romi" de Santa Barbara D'Oeste

IEE. "Coronel José Bonifácio de Carvalho" de São Caetano do Sul

IEE. "Valentin Gentil" de Itápolis

IEE. "Aurélio Arrôbas Martins" de Jaboticabal

IEE. "Anísio José Moreira" de Mirassol

IE. Experimental de Jundiaí

CENE. "Stela Machado" de Bauru

CENE. "Coronel João Gomes Martins" de Martinópolis

CENE. "Coronel José Joaquim Bittencourt" de Palmital

CENE. "Capitão Virgílio Garcia" de São Simão

CENE. de Suzano

ENGE. "Professor Bruno Carramaschi" de Ilhac

ENGE. "Doutor Luiz Zacharias de Lima" de Monte Alto

ENGE. "Maestro Antonio Amato" de Potirendaba

CE. de Andradina

CE. "Walter Weiszflog" de Caleiras

CE. "Anibal de Freitas" de Campinas

CE. "Doutor Raul Venturelli" de Capão Bonito

CE. "Nicola Mastrocola" de Catanduva

CE. "Professora Henory de Campos Goes" de Iperó

CE. "Professor Waldemar Ferreira" de Leme

CE. de Parapuã

CE. "Doutor Felício Laurito" de Ribeirão Pires

CE. "Professor Ciro de Barros Rezende" de Valinhos

CE. "Parque Novo Oratório" de Santo André

CE. de Alvares Machado

CE. "Zacarias Antonio da Silva" de Cotia

GE. "Alferes Mário Pedro Vercelino" de Boituva

GE. "Professor Alvaro Duarte de Almeida" de Cosmorama

GE. de Itapevi

GE. do Bairro da Estação de Ribeirão Pires

GE. "Doutor Rui Rodrigues Dória" de São Simão

GE. de Vila Barra Funda em Ourinhos

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Centro Espirita "Amor Divino", da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1338-70 e apenso SIP-3809-70, a doação ao Centro Espirita "Amor Divino", da Capital, de um veículo usado Jeep Toyota B-1965, motor OM-32491101-00005296, chassi TB-15.218, Pat. 2004, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Centro Espirita "Apóstolo Paulo", de Batatais

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2657-70, a doação ao Centro Espirita "Apóstolo Paulo" de Batatais, de um veículo usado Camioneta Ford 1951, motor FI-RISBX-187120, Pat. 86, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Conferência São Jerônimo da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cristais Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG, 2658-70, a Conferência São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo, de Cristais Paulista, de um veículo usado Jeep Willys, 1959, motor B.823.701, Pat. 933, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.